

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição 1651 - Extra

Quarta-feira, 05 de julho de 2023

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 6.793, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito complementar nas dotações que menciona no vigente orçamento da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no valor de R\$ 944.240,00 (novecentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial das dotações da Prefeitura Municipal de Araguari.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito complementar no vigente orçamento da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no valor de R\$ 944.240,00 (novecentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais), nas dotações a seguir mencionadas:

Órgão: 04 – Fundação Aragarina de Educ. e Cultura
Unidade: 17 – FAEC – Fundação Aragarina de Educação e Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 799.500,00;

Órgão: 04 – Fundação Aragarina de Educ. e Cultura
Unidade: 17 – FAEC – Fundação Aragarina de Educação e Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção dos

Serviços Administrativos Gerais
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 44.740,00;

Órgão: 04 – Fundação Aragarina de Educ. e Cultura
Unidade: 40 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0024 – Promoção de Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2171 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 100.000,00.

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R\$ 944.240,00 (novecentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais), das seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Araguari:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 05 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 – Vias Urbanas
Projeto/Atividade: 2118 – Infraestrutura Urbana
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 469.500,00;

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 05 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0011 – Vias Urbanas
Projeto/Atividade: 2118 – Infraestrutura Urbana
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e

Instalações
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 330.000,00;

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 24.000,00;

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 0016 – Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Projeto/Atividade: 2106 – Manutenção das Atividades de Promoção ao Turismo
Natureza de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 10.000,00;

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 0016 – Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Projeto/Atividade: 2230 – Promoção a Eventos
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 30.000,00;

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Interino de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Unidade: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 781 – Transporte Aéreo
Programa: 0040 – Sistema Viário, Trânsito e Transportes
Projeto/Atividade: 2175 – Manutenção do Aeroporto Municipal
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 4.000,00;

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 25 – Secretaria de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0002 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 4.950,00;

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 25 – Secretaria de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0002 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
Natureza de Despesa: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 20.000,00;

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 25 – Secretaria de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0039 – Proteção e Defesa do Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2457 – Defesa do Meio Ambiente
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 12.200,00;

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 25 – Secretaria de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 0039 – Proteção e Defesa do Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2119 – Promoção de Eventos Ambientais
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 1.990,00;

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 25 – Secretaria de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 0039 – Proteção e Defesa do Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2119 – Promoção de

Eventos Ambientais
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 5.600,00;

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Araguari
Unidade: 29 – FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 0016 – Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Projeto/Atividade: 2106 – Manutenção das Atividades de Promoção ao Turismo
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 32.000,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 5 de julho de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Mariel Cadena da Matta

Diogo Machado Cunha e Sousa

LEI Nº 6.794, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Município de Araguari a outorgar cessão de uso gratuita de bem imóvel ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte - CISTRI, além de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no inciso III do art. 71 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a outorgar cessão de uso gratuita de parte de área institucional de aproximadamente 4.500 m2 (quatro mil e quinhentos metros quadrados), localizada com frente para a Rua Dez, no Jardim Botânico II, Bairro dos Bosques, ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte - CISTRI, para implantação da nova sede da referida associação pública no âmbito desta municipalidade.

Parágrafo único. A área mencionada no caput deste artigo será desmembrada da área total institucional de 11.352,23 m2 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois metros quadrados e vinte e três centésimos), ficando, para tanto, desde já, desafetada a parte do imóvel que será objeto de cessão de uso gratuita.

Art. 2º Fica o Município de Araguari autorizado a construir no local a edificação, a qual será também objeto de cessão para a instalação da sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte - CISTRI.

Art. 3º A cessão de uso de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, será a título precário e por tempo indeterminado, até que esteja em efetivo funcionamento no local a sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e

Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte - CISTRI, no Município de Araguari.

Art. 4º As despesas com a construção da edificação de que trata o art. 2º desta Lei, serão de responsabilidade do Município de Araguari, inclusive com a expedição de habite-se, bem como a respectiva averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. As despesas com o custeio e manutenção da sede correrão por conta do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte - CISTRI.

Art. 5º Fica autorizada a instalação e o funcionamento na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte - CISTRI, de quaisquer órgãos a ele diretamente vinculados.

Art. 6º Fica ratificado o Protocolo de Intenções, que integra o anexo único desta Lei, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte - CISTRI, e o Município de Araguari, devidamente validado pelos demais Municípios consorciados.

Parágrafo único. Fica ainda autorizada a celebração de atinentes Termos Aditivos objetivando a prorrogação do prazo de vigência do Protocolo de Intenções de que trata o caput deste artigo, bem como ainda a celebração de outros instrumentos jurídicos correlatos, dentre os quais o contrato de cooperação, para a viabilização legal da instalação da sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte - CISTRI.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações do orçamento municipal, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais para fazer face às obrigações que acaso exijam recursos financeiros não previstos na respectiva legislação orçamentária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 5 de julho de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

José Donizetti Luciano

